



**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 7683 / 2020

Requerente: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Contato: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO  
 PREGÃO 193/2017

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

**Francisco Beltrão, 04 de Setembro de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**DANIELA RAITZ**  
 Protocolista

Anexo: \_\_\_\_\_



Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2020.

**DE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**PARA:** Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

**ASSUNTO:** Solicitação de termo aditivo da Licitação nº 193/2017, referente a aditivo conforme previsão expressa no edital do Pregão 193/2017, para o contrato listado abaixo.

Solicitamos com o presente, a emissão de termo aditivo ao contrato relacionado abaixo, originado da licitação realizada através do Pregão nº 193/2017, cujo objeto é a prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

Os contratos tem vencimento no dia 25 de novembro de 2020.

Por isso a necessidade do aditivo de prazo, para que não seja interrompido o transporte escolar.

Outrossim, salientamos que o mesmo devera atender as orientações e transporte designado conforme a rota.

O termo aditivo se refere a:

1 – PRAZO: 12(doze meses), a partir de 26/11/2020.

Transportador	Situação	Licitação	Contrato	C.P.F.	Vencimento
Arlindo da Trindade-Me	Rio Ligação, santa Apolônia e Ponte Nova, para Ponte Nova do Cotegipe.	Pregão 193/17	1062/17	28.397.394/0001-82	25/11/2020
David Giusti – ME	Rio Serrinho e Km 30, para Ponte Nova do Cotegipe.	Pregão 193/17	1063/17	28.370.993/0001-02	25/11/2020
Diogo Ferreira - ME	Banco da Terra, Rio Quatorze, Osvaldo Cruz, Alto Jacutinga, Linha Rigon, Malage, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha ao trevo da linha	Pregão 193/17	1064/17	20.665.447/0001-97	25/11/2020



Prefeitura de

**FRANCISCO  
BELTRÃO**

*O melhor daqui  
é a nossa gente!*

000423

	gaúcha.				
Laertes Ricardo Sartor – ME	Linha Callegari, Linha Tomé, Linha Zanardi, Vila Rural e Linha São Sebastião, para Nova Concórdia.	Pregão 193/17	1065/17	28.346.110/0001-29	25/11/2020
Lauffer Transportes – ME	Gruta do Jacutinga, Santo Isidoro, Morro Seco, Frutas Nava, Gralha Azul, Linha Freire e posto Ceni para Jacutinga	Pregão 193/17	1066/17	24.928.963/0001-18	25/11/2020

Cordialmente,

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços nº 1062/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa ARLINDO DA TRINDADE - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ARLINDO DA TRINDADE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.397.394/0001-82, com sede na LOCALIDADE DE PONTE NOVA DO COTEGIPE, CEP: 85601970, interior do Município Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão nº 193/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	56727	Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Rio Ligação, Santa Apolônia e Ponte Nova, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários.  VEÍCULO:KOMBI 2008/2009, PLACAS AQU-6201	KM	34.000,00	3,33	113.220,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O transporte escolar a que se refere este Contrato será executado pelo(a) CONTRATADO(A), conforme rotas previamente definidas pelo CONTRATANTE, cuja descrição consta nesta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE poderá alterar os itinerários, trajetos e horários, objetos desta cláusula, bem como acrescentar ou diminuir a quilometragem, através de termo aditivo, sempre que achar necessário e conveniente, devendo vigorar após anúncio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE aprovado pelas autoridades competentes, assim como as estabelecidas no edital nº 193/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO.

**PARAGRAFO QUINTO** – É prerrogativa do CONTRATANTE determinar o trajeto a ser seguido.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços nº 1063/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa DAVID GIUSTI - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, DAVID GIUSTI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.370.993/0001-02, com sede na COMUNIDADE LINHA PONTE NOVA DO COTEGIPE, CEP: 85601970 – interior do Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão - 193/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
2	56728	Transporte Escolar por Perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, da localidade de Rio Serrinho e Km 30, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 140 km diários. VEÍCULO: RENAULT MASTER 2006/2007, PLACAS AOK-4603	KM	30.000,00	3,31	99.300,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O transporte escolar a que se refere este Contrato será executado pelo(a) CONTRATADO(A), conforme rotas previamente definidas pelo CONTRATANTE, cuja descrição consta nesta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE poderá alterar os itinerários, trajetos e horários, objetos desta cláusula, bem como acrescentar ou diminuir a quilometragem, através de termo aditivo, sempre que achar necessário e conveniente, devendo vigorar após anúncio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE aprovado pelas autoridades competentes, assim como as estabelecidas no edital nº **193/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO**.

**PARAGRAFO QUINTO** – É prerrogativa do CONTRATANTE determinar o trajeto a ser seguido.

**PARAGRAFO SEXTO** - O (A) CONTRATADO (A) deverá seguir as orientações emanadas do Setor responsável pelo Transporte Escolar, no que diz respeito a alterações, ampliação e supressão de roteiros, estabelecimento de locais de parada para o embarque e o desembarque de alunos.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 1064/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa DIOGO ANDRE FERREIRA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, DIOGO ANDRE FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.665.447/0001-97, com sede na AV HELLMANN, S/N - CEP: 85601970 - na comunidade de Jacutinga, no Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão - 193/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
3	56729	Transporte escolar por micro-ônibus, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Banco da Terra, Rio Quatorze, Osvaldo Cruz, Alto Jacutinga, Linha Rigon, Malage, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha ao trevo da linha gaúcha, pelo período de 12(doze) meses, totalizando aproximadamente 110 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2011/2012, PLACAS AUK-9474.	KM	24.000,00	3,55	85.200,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O transporte escolar a que se refere este Contrato será executado pelo(a) CONTRATADO(A), conforme rotas previamente definidas pelo CONTRATANTE, cuja descrição consta nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá alterar os itinerários, trajetos e horários, objetos desta cláusula, bem como acrescentar ou diminuir a quilometragem, através de termo aditivo, sempre que achar necessário e conveniente, devendo vigorar após anúncio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

PARAGRAFO TERCEIRO - Nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE aprovado pelas autoridades competentes, assim como as estabelecidas no edital nº 193/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO.

PARAGRAFO QUINTO - É prerrogativa do CONTRATANTE determinar o trajeto a ser seguido.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 1065/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa LAERTES RICARDO SARTOR - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, LAERTES RICARDO SARTOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.346.110/0001-29, com sede na AVENIDA JACINTO JOSE FERRI, S/N, na Comunidade de Nova Concórdia - CEP: 85609000 - no Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão - 193/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
5	56731	Transporte escolar por perua ou similar, com, no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Linha Callegari, Linha Tomé, Linha Zanardi, Vila Rural e Linha São Sebastião, para Nova Concórdia, pelo período de 12 meses, totalizando aproximadamente 125 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2011/2011, PLACAS EVI-4889	KM	27.000,00	3,32	89.640,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O transporte escolar a que se refere este Contrato será executado pelo(a) CONTRATADO(A), conforme rotas previamente definidas pelo CONTRATANTE, cuja descrição consta nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá alterar os itinerários, trajetos e horários, objetos desta cláusula, bem como acrescentar ou diminuir a quilometragem, através de termo aditivo, sempre que achar necessário e conveniente, devendo vigorar após anúncio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

PARAGRAFO TERCEIRO - Nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE aprovado pelas autoridades competentes, assim como as estabelecidas no edital nº 193/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO.

PARAGRAFO QUINTO - É prerrogativa do CONTRATANTE determinar o trajeto a ser seguido.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços nº 1066/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa LAUFFER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.818.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, LAUFFER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.928.963/0001-18, com sede na Localidade de Rio Macaco, CEP: 85601970 – interior do Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão - 193/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
4	56730	Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Gruta do Jacutinga, Santo Isidoro, Morro Seco, Frutas Nava, Gralha Azul, Linha Freire e posto Ceni para Jacutinga, pelo período de 12(doze) meses, totalizando aproximadamente 145 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2009/2010, PLACAS ASE-6164	KM	31.000,00	3,29	101.980,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O transporte escolar a que se refere este Contrato será executado pelo(a) CONTRATADO(A), conforme rotas previamente definidas pelo CONTRATANTE, cuja descrição consta nesta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE poderá alterar os itinerários, trajetos e horários, objetos desta cláusula, bem como acrescentar ou diminuir a quilometragem, através de termo aditivo, sempre que achar necessário e conveniente, devendo vigorar após anúncio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE aprovado pelas autoridades competentes, assim como as estabelecidas no edital nº **193/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO**.

**PARAGRAFO QUINTO** – É prerrogativa do CONTRATANTE determinar o trajeto a ser seguido.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **ARLINDO DA TRINDADE - ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 1062/2017 – Pregão nº 193/2017.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

**ADITIVO:** Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme o contido no Processo Administrativo 9660/2019.

O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 26 de novembro de 2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia **25 de novembro de 2020**, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	56727	Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Rio Lageação, Santa Apolônia e Ponte Nova, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2008/2009, PLACAS AQU-6201	KM	34.000,00	3,50	119.000,00

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **DAVID GIUSTI - ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 1063/2017 – Pregão nº 193/2017.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

**ADITIVO:** Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme o contido no Processo Administrativo 9660/2019.

O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 26 de novembro de 2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia **25 de novembro de 2020**, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
2	56728	Transporte Escolar por Perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, da localidade de Rio Seminho e Km 30, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 140 km diários. VEÍCULO: RENAULT MASTER 2006/2007, PLACAS AOK-4603	KM	30.000,00	3,47	104.100,00

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **DIOGO ANDRE FERREIRA - ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 1064/2017 – Pregão nº 193/2017.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

**ADITIVO:** Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme o contido no Processo Administrativo 9660/2019.

O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 26 de novembro de 2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia **25 de novembro de 2020**, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
3	56729	Transporte escolar por micro-ônibus, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Banco da Terra, Rio Quatorze, Osvaldo Cruz, Alto Jacutinga, Linha Rigon, Malage, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha, ao trevo da linha gaúcha, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 110 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2011/2012, PLACAS AUK-9474.	KM	24.000,00	3,73	89.520,00



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **LAERTES RICARDO SARTOR – ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 1065/2017 – Pregão nº 193/2017.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

**ADITIVO:** Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme o contido no Processo Administrativo 9660/2019.

O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 26 de novembro de 2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia **25 de novembro de 2020**, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
5	56731	Transporte escolar por perua ou similar, com, no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Linha Callegari, Linha Tomé, Linha Zanardi, Vila Rural e Linha São Sebastião, para Nova Concórdia, pelo período de 12 meses, totalizando aproximadamente 125 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2011/2011, PLACAS EVI-4889	KM	27.000,00	3,49	94.230,00

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **LAUFFER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA – ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 1066/2017 – Pregão nº 193/2017.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

**ADITIVO:** Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme o contido no Processo Administrativo 9660/2019.

O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 26 de novembro de 2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia **25 de novembro de 2020**, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
4	56730	Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Gruta do Jacutinga, Santo Isidoro, Morro Seco, Frutas Nava, Galha Azul, Linha Freire e posto Ceni para Jacutinga, pelo período de 12(doze) meses, totalizando aproximadamente 145 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2009/2010, PLACAS ASE-6164	KM	31.000,00	3,45	106.950,00

Francisco Beltrão, 08 de outubro de 2019.

Antonio Carlos Bonetti – Secretário Municipal da Administração



000431 (2)

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **ARLINDO DA TRINDADE – ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 1062/2017 – Pregão nº 193/2017.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

**ADITIVO:** Em atenção à solicitação de prorrogação de prazo e de reajuste sobre o valor do quilômetro rodado, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação e pelo reajuste de 5,0% sobre o valor do quilômetro rodado e o valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme o contido no Processo Administrativo 6209/2019.

O valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Valor do Km Contratado - R\$	Percentual Aplicado	Valor Atualizado do KM - R\$	Quant. Remanescente do Contrato.	Total acrescido ao contrato - Quant. Remanescente * Diferença do Valor Reajustado (R\$ 0,17)
1	56727	Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Rio Ligação, santa Apolônia e Ponte Nova, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários. VEÍCULO: KOMBİ 2008/2009, PLACAS AQU-6201.	KM	3,33	5,0%	3,50	19.128,00	3.251,76

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **DAVID GIUSTI – ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 1063/2017 – Pregão nº 193/2017.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

**ADITIVO:** Em atenção à solicitação de prorrogação de prazo e de reajuste sobre o valor do quilômetro rodado, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação e pelo reajuste de 5,0% sobre o valor do quilômetro rodado e o valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme o contido no Processo Administrativo 6209/2019.

O valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Valor do Km Contratado - R\$	Percentual Aplicado	Valor Atualizado do KM - R\$	Quant. Remanescente do Contrato.	Total acrescido ao contrato - Quant. Remanescente * Diferença do Valor Reajustado (R\$ 0,16)
2	56728	Transporte Escolar por Perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, da localidade de Rio Seminho e Km 30, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 140 km diários. VEÍCULO: RENAULT MASTER 2008/2007, PLACAS AOK-4603	KM	3,31	5,0%	3,47	15.488,00	2.474,88

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **DIOGO ANDRE FERREIRA – ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 1064/2017 – Pregão nº 193/2017.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

**ADITIVO:** Em atenção à solicitação de prorrogação de prazo e de reajuste sobre o valor do quilômetro rodado, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação e pelo reajuste de 5,0% sobre o valor do quilômetro rodado e o valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme o contido no Processo Administrativo 6209/2019.

O valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Valor do Km Contratado	Percentual Aplicado	Valor Atualizado do KM - R\$	Quant. Remanescente do Contrato.	Total acrescido ao contrato - Quant. Remanescente *
------	--------	-----------	----	------------------------	---------------------	------------------------------	----------------------------------	---



000432

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

2

				- R\$			Diferença do Valor Reajustado (R\$ 0,18)	
3	56729	Transporte escolar por micro-ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Banco da Terra, Rio Quatorze, Osvaldo Cruz, Alto Jacutinga, Linha Rigon, Malage, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha ao trevo da linha gaúcha, pelo período de 12(doze) meses, totalizando aproximadamente 110 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2011/2012, PLACAS AUK-9474	KM	3,55	5,0%	3,73	12.985,00	2.337,30

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **LAERTES RICARDO SARTOR – ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1065/2017 – Pregão nº 193/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção à solicitação de prorrogação de prazo e de reajuste sobre o valor do quilômetro rodado, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação e pelo reajuste de 5,0% sobre o valor do quilômetro rodado e o valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme o contido no Processo Administrativo 6209/2019.

O valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Valor do Km Contratado - R\$	Percentual Aplicado	Valor Atualizado do KM - R\$	Quant. Remanescente do Contrato.	Total acrescido ao contrato - Quant. Remanescente * Diferença do Valor Reajustado (R\$ 0,17)
5	56731	Transporte escolar por perua ou similar, com, no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Linha Callegari, Linha Tomé, Linha Zanardi, Vila Rural e Linha São Sebastião, para Nova Concórdia, pelo período de 12 meses, totalizando aproximadamente 125 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2011/2011, PLACAS EVI-4889	KM	3,32	5,0%	3,49	15.361,00	2.611,37

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **LAUFFER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA – ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1066/2017 – Pregão nº 193/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção à solicitação de prorrogação de prazo e de reajuste sobre o valor do quilômetro rodado, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação e pelo reajuste de 5,0% sobre o valor do quilômetro rodado e o valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme o contido no Processo Administrativo 6209/2019.

O valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Valor do Km Contratado - R\$	Percentual Aplicado	Valor Atualizado do KM - R\$	Quant. Remanescente do Contrato.	Total acrescido ao contrato - Quant. Remanescente * Diferença do Valor Reajustado (R\$ 0,16)
4	56730	Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Gruta do Jacutinga, Santo Isidoro, Morro Seco, Frutas Nava, Graiha Azul, Linha Freire e posto Ceni para Jacutinga, pelo período de 12(doze) meses, totalizando aproximadamente 145 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2009/2010, PLACAS ASE-6164	KM	3,29	5,0%	3,45	18.383,00	2.941,28

Francisco Beltrão, ..... de julho de 2019.

Antonio Carlos Bonetti – Secretário Municipal da Administração



3

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **ARLINDO DA TRINDADE - ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 1062/2017 – Pregão nº 193/2017.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

**ADITIVO:** Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme o contido no Processo Administrativo 9660/2019.

O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 26 de novembro de 2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia **25 de novembro de 2020**, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	56727	Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Rio Ligação, Santa Apolônia e Ponte Nova, para Ponte Nova do Colegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários. VEÍCULO: KOMBİ 2008/2009, PLACAS AQU-6201	KM	34.000,00	3,50	119.000,00

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **DAVID GIUSTI - ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 1063/2017 – Pregão nº 193/2017.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

**ADITIVO:** Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme o contido no Processo Administrativo 9660/2019.

O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 26 de novembro de 2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia **25 de novembro de 2020**, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
2	56728	Transporte Escolar por Perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, da localidade de Rio Sernho e Km 30, para Ponte Nova do Colegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 140 km diários. VEÍCULO: RENAULT MASTER 2006/2007, PLACAS AOK-4603	KM	30.000,00	3,47	104.100,00

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **DIOGO ANDRE FERREIRA - ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 1064/2017 – Pregão nº 193/2017.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

**ADITIVO:** Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme o contido no Processo Administrativo 9660/2019.

O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 26 de novembro de 2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia **25 de novembro de 2020**, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
3	56729	Transporte escolar por micro-ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Banco da Terra, Rio Quatorze, Osvaldo Cruz, Alto Jacutinga, Linha Rigon, Malage, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha - ao trevo da linha gaúcha, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 110 km diários. VEÍCULO: KOMBİ 2011/2012, PLACAS AUK-8474.	KM	24.000,00	3,73	89.520,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000434

3

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **LAERTES RICARDO SARTOR – ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1065/2017 – Pregão nº 193/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme o contido no Processo Administrativo 9660/2019.

O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 26 de novembro de 2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia **25 de novembro de 2020**, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
5	56731	Transporte escolar por perua ou similar, com, no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Linha Callegari, Linha Tomé, Linha Zanardi, Vila Rural e Linha São Sebastião, para Nova Concórdia, pelo período de 12 meses, totalizando aproximadamente 125 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2011/2011, PLACAS EVI-4889	KM	27.000,00	3,49	94.230,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **LAUFFER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA – ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1066/2017 – Pregão nº 193/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme o contido no Processo Administrativo 9660/2019.

O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 26 de novembro de 2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia **25 de novembro de 2020**, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
4	56730	Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Gruta do Jacutinga, Santo Isidoro, Morro Seco, Frutas Nava, Gralha Azul, Linha Freire e posto Ceni para Jacutinga, pelo período de 12(doze) meses, totalizando aproximadamente 145 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2009/2010, PLACAS ASE-6164	KM	31.000,00	3,45	106.950,00

Francisco Beltrão, 08 de outubro de 2019.

Antonio Carlos Bonetti – Secretário Municipal da Administração

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.397.394/0001-82  
**Razão Social:** ARLINDO DA TRINDADE ME  
**Endereço:** COM LINHA PONTE NOVA DO COTEGIPE SN / ZONA RURAL / PONTA GROSSA /  
PR / 85601-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/08/2020 a 18/09/2020

**Certificação Número:** 2020082003191918422190

Informação obtida em 04/09/2020 16:03:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.370.993/0001-02  
**Razão Social:** DAVID GIUSTI ME  
**Endereço:** COM LINHA PONTA NOVA DO COTEGIPE SN / ZONA RURAL / MARINGA / PR /  
85601-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/08/2020 a 18/09/2020

**Certificação Número:** 2020082003191479428580

Informação obtida em 04/09/2020 16:03:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.665.447/0001-97  
**Razão Social:** DIOGO ANDRE FERREIRA ME  
**Endereço:** AV HELMANN SN / INTERIOR / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85607-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/09/2020 a 03/10/2020

**Certificação Número:** 2020090404533866621981

Informação obtida em 04/09/2020 16:04:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.346.110/0001-29  
**Razão Social:** LAERTES RICARDO SARTOR ME  
**Endereço:** AV JACINTO JOSE FERRI SN / ZONA RURAL / FRANCISCO BELTRAO / PR /  
85609-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/08/2020 a 18/09/2020

**Certificação Número:** 2020082003191332015910

Informação obtida em 04/09/2020 16:04:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.928.963/0001-18  
**Razão Social:** LAUFFER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME  
**Endereço:** LINHA RIO MACACO 651 SALA01QDFB01 / VILA JACITINGA / CURITIBA / PR /  
85601-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/08/2020 a 16/09/2020

**Certificação Número:** 2020081805252550235230

Informação obtida em 04/09/2020 16:04:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ARLINDO DA TRINDADE E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.397.394/0001-82  
Certidão nº: 21660793/2020  
Expedição: 04/09/2020, às 16:10:17  
Validade: 02/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARLINDO DA TRINDADE E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.397.394/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resclução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DIOGO ANDRE FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.665.447/0001-97

Certidão nº: 21660837/2020

Expedição: 04/09/2020, às 16:10:48

Validade: 02/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIOGO ANDRE FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.665.447/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LAERTES RICARDO SARTOR & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.346.110/0001-29  
Certidão nº: 21660850/2020  
Expedição: 04/09/2020, às 16:11:01  
Validade: 02/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAERTES RICARDO SARTOR & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.346.110/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LAUFFER COMERCIO DE EMBUTIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.928.963/0001-18  
Certidão nº: 21660871/2020  
Expedição: 04/09/2020, às 16:11:16  
Validade: 02/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAUFFER COMERCIO DE EMBUTIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.928.963/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DAVID GIUSTI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.370.993/0001-02

Certidão nº: 21660812/2020

Expedição: 04/09/2020, às 16:10:33

Validade: 02/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAVID GIUSTI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.370.993/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**PARECER JURÍDICO N.º 0980/2020**

PROCESSO Nº : 7683/2020  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
INTERESSADOS : ARLINDO DA TRINDADE - ME  
DAVID GIUSTI - ME  
DIOGO FERREIRA - ME  
LAUFFER TRANSPORTES - ME  
LAERTES RICARDO SARTOR - ME  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - PRAZO

**1 RELATÓRIO**

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses dos Contratos de Prestação de Serviços n.º 1062, 1063, 1064, 1065, 1066/2017, decorrentes do Pregão n.º 193/2017, firmados com as empresas **ARLINDO DA TRINDADE – ME, DAVID GIUSTI – ME, DIOGO FERREIRA – ME, LAUFFER TRANSPORTES – ME, LAERTES RICARDO SARTOR - ME**, cujo objeto é a prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município.

O procedimento veio acompanhado das cópias dos Contratos, Termos Aditivos e Certidões Negativas.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

Os contratos sob exame são de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93<sup>1</sup>.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

<sup>1</sup> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

Quanto ao transporte escolar, objeto da presente análise, este é pago por quilômetro rodado e não mensalmente como a maioria dos serviços contínuos. O Professor Carlos Pinto Coelho Motta<sup>2</sup> traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo teríamos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que o serviço de transporte escolar pode ser enquadrado na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que é um serviço essencial e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura justifica a necessidade da prorrogação para que haja a continuidade do transporte dos alunos de outras linhas.

Dessa forma, mostra-se razoável o aditivo de prazo de 12 (doze) meses ao contrato em análise, sendo que não ultrapassa a prorrogação de 60 meses permitida por lei. Ademais, o prazo de vigência dos contratos finda em 25/11/2020, ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 04/08/2020 (vide capa), operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

### 3 CONCLUSÃO

<sup>2</sup> In: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000447

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses dos Contratos de Prestação de Serviços n.º 1062, 1063, 1064, 1065, 1066/2017, decorrentes do Pregão n.º 193/2017. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>3</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>4</sup> da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses, ainda porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993). Ainda, deve prever cláusula que resguarde a análise de eventual pedido de reajuste inflacionário efetuado pela contratada, tão somente para ser evitada a ocorrência da preclusão.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 16 de setembro de 2020.

**CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE**

**DECRETOS 040/2015 - 013/2017**

**OAB/PR 41.048**

---

<sup>3</sup> "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

<sup>4</sup> "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000443

**DESPACHO N.º 513/2020**

PROCESSO N.º : 7683/2020  
REQUERENTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
LICITAÇÃO : CONTRATOS N.º 1062, 1063, 1064, 1065 E 1066/2017 – PREGÃO N.º 193/2017  
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo aos Contratos n.º 1062, 1063, 1064, 1065 e 1066/2017, referente à prestação de serviços de transporte escolar.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, contrato administrativo e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor dos pareceres jurídicos n.º 0980/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo por 12 (doze) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 16 de setembro de 2020.

  
**Cleber Fontana**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1062/2017**  
**PREGÃO Nº 193/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e a empresa **ARLINDO DA TRINDADE – ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**CONTRATADO:** **ARLINDO DA TRINDADE – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.397.394/0001-82, com sede na LOCALIDADE DE PONTE NOVA DO COTEGIPE, CEP: 85601970, interior do Município Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme o contido no Processo Administrativo 7683/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 25 de novembro de 2020, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia **24 de novembro de 2021**, conforme abaixo especificado:

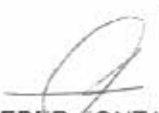
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	56727	Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Rio Ligação, Santa Apolônia e Ponte Nova, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários. VEÍCULO: KOMBİ 2008/2009, PLACAS AQU-6201	KM	34.000,00	3,50	119.000,00

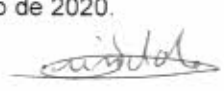
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica resguardada a análise de eventual pedido de reajuste inflacionário efetuado pela contratada, tão somente para ser evitada a ocorrência de preclusão.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2020.

  
**CLEBER FONTANA**  
 CPF Nº 020.762.969-21  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

  
**ARLINDO DA TRINDADE - ME**  
 CONTRATADA  
**ARLINDO DA TRINDADE**  
 CPF 524.729.149-20



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1063/2017**  
**PREGÃO Nº 193/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e a empresa **DAVID GIUSTI – ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**CONTRATADO:** **DAVID GIUSTI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.370.993/0001-02, com sede na **COMUNIDADE LINHA PONTE NOVA DO COTEGIPE**, CEP: 85601970 – interior do Município de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme o contido no Processo Administrativo 7683/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 25 de novembro de 2020, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia **24 de novembro de 2021**, conforme abaixo especificado:


Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
2	56728	Transporte Escolar por Perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, da localidade de Rio Serrinho e Km 30, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 140 km diários VEÍCULO: RENAULT MASTER 2006/2007, PLACAS AOK-4603	KM	30.000,00	3,47	104.100,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica resguardada a análise de eventual pedido de reajuste inflacionário efetuado pela contratada, tão somente para ser evitada a ocorrência de preclusão.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2020.

  
**CLEBER FONTANA**  
 CPF Nº 020.762.969-21  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

  
**DAVID GIUSTI - ME**  
 CONTRATADA  
 DAVID GIUSTI  
 CPF 196.908.199-68



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1064/2017  
PREGÃO Nº 193/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e a empresa **DIOGO ANDRE FERREIRA – ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**CONTRATADO:** **DIOGO ANDRE FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.665.447/0001-97, com sede na AV HELLMANN, S/N - CEP: 85.601-970 – na comunidade de Jacutinga, no Município de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme o contido no Processo Administrativo 7683/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 25 de novembro de 2020, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia **24 de novembro de 2021**, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
3	56729	Transporte escolar por micro-ônibus, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Banco da Terra, Rio Quatorze, Osvaldo Cruz, Alto Jacutinga, Linha Rigon, Malage, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha - ao trevo da linha gaúcha, pelo período de 12(doze) meses, totalizando aproximadamente 110 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2011/2012, PLACAS AUK-9474.	KM	24.000,00	3,73	89.520,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica resguardada a análise de eventual pedido de reajuste inflacionário efetuado pela contratada, tão somente para ser evitada a ocorrência de preclusão.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2020.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**DIOGO ANDRE FERREIRA - ME**  
CONTRATADA  
**DIOGO ANDRE FERREIRA**  
CPF 069.885.259-12



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1065/2017  
PREGÃO Nº 193/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e a empresa **LAERTES RICARDO SARTOR – ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**CONTRATADO:** **LAERTES RICARDO SARTOR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.346.110/0001-29, com sede na AVENIDA JACINTO JOSE FERRI, S/N, na Comunidade de Nova Concórdia - CEP: 85609000 – no Município de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme o contido no Processo Administrativo 7683/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 25 de novembro de 2020, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia **24 de novembro de 2021**, conforme abaixo especificado:

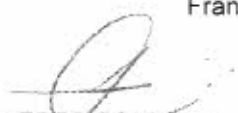
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
5	56731	Transporte escolar por perua ou similar, com, no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Linha Callegari, Linha Tomé, Linha Zanardi, Vila Rural e Linha São Sebastião, para Nova Concórdia, pelo período de 12 meses, totalizando aproximadamente 125 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2011/2011. PLACAS EVI-4889	KM	27.000,00	3,49	94.230,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica resguardada a análise de eventual pedido de reajuste inflacionário efetuado pela contratada, tão somente para ser evitada a ocorrência de preclusão.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2020.

  
**CLEBER FONTANA**  
 CPF Nº 020.762.969-21  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

  
**LAERTES RICARDO SARTOR - ME**  
 CONTRATADA  
**LAERTES RICARDO SARTOR**  
 CPF 056.232.979-00





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1066/2017**  
**PREGÃO Nº 193/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e a empresa **LAUFFER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA – ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**CONTRATADO:** **LAUFFER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.928.963/0001-18**, com sede na Localidade de Rio Macaco, CEP: 85601970 – interior do Município de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme o contido no Processo Administrativo 7683/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 25 de novembro de 2020, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia **24 de novembro de 2021**, conforme abaixo especificado:

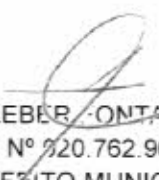
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
4	56730	Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Gruta do Jacutinga, Santo Isidoro, Morro Seco, Frutas Nava, Gralha Azul, Linha Freire e posto Ceni para Jacutinga, pelo período de 12(doze) meses, totalizando aproximadamente 145 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2009/2010, PLACAS ASE-6164	KM	31.000,00	3,45	106.950,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica resguardada a análise de eventual pedido de reajuste inflacionário efetuado pela contratada, tão somente para ser evitada a ocorrência de preclusão.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2020.

  
**CLEBER FONTANA**  
 CPF Nº 020.762.969-21  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

  
**LAUFFER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - ME**  
 CONTRATADA  
**EDIMAR LUIS LAUFFER**  
 CPF 038.258.359-01



000454

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **ARLINDO DA TRINDADE – ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1062/2017 – Pregão nº 193/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme o contido no Processo Administrativo 7683/2020.

O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 25 de novembro de 2020, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia **24 de novembro de 2021**, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	56727	Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Rio Ligação, santa Apolônia e Ponte Nova, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários. VEÍCULO:KOMBI 2008/2009, PLACAS AQU-6201	KM	34.000,00	3,50	119.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **DAVID GIUSTI – ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1063/2017 – Pregão nº 193/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme o contido no Processo Administrativo 7683/2020.

O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 25 de novembro de 2020, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia **24 de novembro de 2021**, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
2	56728	Transporte Escolar por Perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, da localidade de Rio Serrinho e Km 30, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 140 km diários. VEÍCULO: RENAULT MASTER 2006/2007, PLACAS AOK-4603	KM	30.000,00	3,47	104.100,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **DIOGO ANDRE FERREIRA – ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1064/2017 – Pregão nº 193/2017.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme o contido no Processo Administrativo 7683/2020.

O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 25 de novembro de 2020, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia **24 de novembro de 2021**, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
3	56729	Transporte escolar por micro-ônibus, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Banco da Terra, Rio Quatorze, Osvaldo Cruz, Alto Jacutinga, Linha Rigon, Malage, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha ao trevo da linha gaúcha, pelo período de 12(doze) meses, totalizando aproximadamente 110 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2011/2012, PLACAS AUK-9474.	KM	24.000,00	3,73	89.520,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **LAERTES RICARDO SARTOR – ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1065/2017 – Pregão nº 193/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme o contido no Processo Administrativo 7683/2020.

O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 25 de novembro de 2020, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia **24 de novembro de 2021**, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
5	56731	Transporte escolar por perua ou similar, com, no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Linha Callegari, Linha Tomé, Linha Zanardi, Vila Rural e Linha São Sebastião, para Nova Concórdia, pelo período de 12 meses, totalizando aproximadamente 125 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2011/2011, PLACAS EVI-4889	KM	27.000,00	3,49	94.230,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **LAUFFER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA – ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1066/2017 – Pregão nº 193/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme o contido no Processo Administrativo 7683/2020.

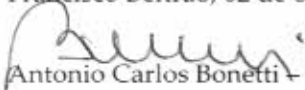
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 25 de novembro de 2020, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia **24 de novembro de 2021**, conforme abaixo especificado:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
4	56730	Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Gruta do Jacutinga, Santo Isidoro, Morro Seco, Frutas Nava, Galha Azul, Linha Freire e posto Ceni para Jacutinga, pelo período de 12(doze) meses, totalizando aproximadamente 145 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2009/2010, PLACAS ASE-6164	KM	31.000,00	3,45	106.950,00

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2020.

  
Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant	Valor unitário R\$
1	58837	GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVA (FAMÍLIA POACEAE) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS LONGAS, LARGAS DE TEXTURA FIBROSA, LISAS, COR VERDE INTENSO, ESTALÕES RASTEJANTES E BOA RUSTICIDADE. FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVA DANINHA E OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS. FRETE, MATERIAIS E PLANTIO INCLUIDO	GRAMERA PRIMMAZ	M2	60.000,00	7,87
2	74698	HIDROSEMEADURA EM TALUDES ATÉ 45º, INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO Materiais: * Fibra de madeira * Cor verde * Agentes umidificantes * Agente fixador mineral * Quantidade: 3000kg/ha * Sementes: * Mix de sementes * Tipos de sementes definida conforme região da obra * Quantidade: 300kg/ha * Adubo: * NPK, 07/28/14 * Quantidade: 200kg/ha * ha=24.200 m²	GRAMERA PRIMMAZ	M2	5.000,00	3,07
3	74699	HIDROSEMEADURA EM TALUDES IGUAL OU SUPERIOR A 45º, INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO Materiais: * Fibra de madeira * Cor verde * Agentes umidificantes * Agente fixador mineral * Quantidade: 4500kg/ha * Sementes: * Mix de sementes * Tipos de sementes definida conforme região da obra * Quantidade: 750kg/ha * Adubo: * NPK, 07/28/14 * Quantidade: 625kg/ha * ha=24.200 m²	GRAMERA PRIMMAZ	M2	4.000,00	4,97

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2020.

**NÁDIA AP. DALLAGNOL**

Sistema de Registro de Preços – SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:3D1EA308

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro ARLINDO DA TRINDADE – ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1062/2017 – Pregão nº 193/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme o contido no Processo Administrativo 7683/2020.

O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 25 de novembro de 2020, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia **24 de novembro de 2021**, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	56727	Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Rio Lageado, Santa Apolônia e Ponte Nova, para Ponte Nova do Cotepe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários VEÍCULO: KOMBİ 2008/2009, PLACAS AQL-6201	KM	34.000,00	3,50	119.000,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro DAVID GIUSTI – ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1063/2017 – Pregão nº 193/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme o contido no Processo Administrativo 7683/2020.

O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 25 de novembro de 2020, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia **24 de novembro de 2021**, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
2	56728	Transporte Escolar por Perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, da localidade de Rio Serrinho e Km 30, para Ponte Nova do Cotepe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 140 km diários VEÍCULO: RENAULT MASTER 2006/2007, PLACAS AOK-4603	KM	30.000,00	3,47	104.100,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro DIOGO ANDRE FERREIRA – ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1064/2017 – Pregão nº 193/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme o contido no Processo Administrativo 7683/2020.

O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 25 de novembro de 2020, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia **24 de novembro de 2021**, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
3	56729	Transporte escolar por micro-ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Banco da Terra, Rio Quatorze, Osvaldo Cruz, Alto Jacutinga, Linha Rigoni, Malage, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha ao trevo da linha gaúcha, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 110 km diários VEÍCULO: KOMBİ 2011/2012, PLACAS AUK-9474	KM	24.000,00	3,73	89.520,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro LAERTES RICARDO SARTOR – ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1065/2017 – Pregão nº 193/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme o contido no Processo Administrativo 7683/2020.

O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 25 de novembro de 2020, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia **24 de novembro de 2021**, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
5	56731	Transporte escolar por perua ou similar, com, no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Linha Callegari, Linha Tome, Linha Zanardi, Vila Rural e Linha São Sebastião, para Nova Concordia, pelo período de 12 meses, totalizando aproximadamente 125 km diários. VEICULO: KOMBI 2011/2011, PLACAS EV1-4889	KM	27.000,00	3,40	94.230,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro LAUFFER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1066/2017 – Pregão nº 193/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme o contido no Processo Administrativo 7683/2020.

O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 25 de novembro de 2020, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia **24 de novembro de 2021**, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
4	56730	Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Gruta do Jacutinga, Santo Isidoro, Morro Seco, Frutas Nave, Graha Azul, Linha Fresta e posto Cem para Jacutinga, pelo período de 12(doze) meses, totalizando aproximadamente 145 km diários. VEICULO: KOMBI 2009/2010, PLACAS ASE-6164	KM	31.000,00	3,45	106.950,00

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:0D3CBC65

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa OGLIARI E KOMINKIEWICZ HOTEL LTDA - EPP**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 814/2018 – Dispensa nº 97/2018.

OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem para adolescentes em situação de risco pessoal e social.

ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de adição de prazo de 12 (doze) meses, a partir da data 16 de setembro de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7681/2020.

Fica prorrogado, a partir de 16 de setembro de 2019, o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 15 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor acrescido contrato R\$	total ao
01	64R24	Prestação de serviço de hospedagem na cidade de Francisco Beltrão-PR, incluindo café da manhã, para adolescentes encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão - PR, residentes em outro município que praticam ato infracional nesta Comarca e que necessitam aguardar a chegada de familiares ou responsáveis para busca-los. * A empresa deverá disponibilizar de quartos para acomodar 02 (duas) pessoas, o adolescente e seu monitor (acompanhante responsável até a chegada dos familiares), juntos no mesmo quarto.	Diária	20,00	169,00	<b>3.380,00</b>	

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:AB701144

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

#### MUNICIPIO DE GOIOXIM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 077/2020

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO